

LEI Nº 871

De 22 de novembro de 1.988.

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

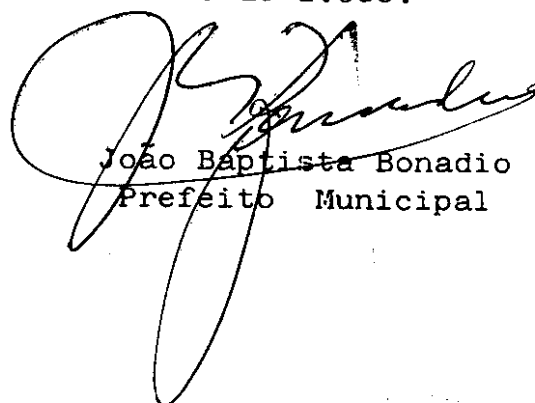
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - O vencimento dos servidores municipais, à partir de 1º de novembro de 1.988, será reajustado mensalmente pela URPU-UNIDADE REFERÊNCIA DE PREÇOS - em vigor, tomando-se por cálculo inicial o vencimento percebido em 31 de outubro de 1.988.

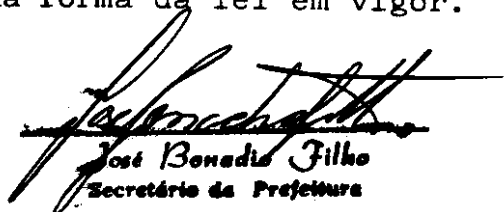
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta / lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto no artigo 1º, assim como as dotações referentes as Obrigações Patronais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de novembro de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura